



RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 65 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a resolução CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no conselho nacional de assistência social - CNAS, para compor a gestão 2022-2024.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2022, de acordo com suas competências conferidas pelo artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 21, constante da Resolução CNAS/MC 46, de 20 de outubro de 2021, publicada em 21 de outubro de 2021, edição 199, página 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º
A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2022-2024, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia 20 de junho de 2022.
.....(NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZALEZ

Presidente em exercício do Conselho Nacional de Assistência Social